

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS – CEBAS
DA AÇÃO EDUCACIONAL DA REDE OSJ DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O GIRASSOL” - APUCARANA/PR
EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 04/2026 – PERÍODO LETIVO: 2027

A ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora do **Centro de Educação Infantil “O Girassol”**, da **REDE OSJ de Educação**, situado na Rua Hermes da Fonseca, nº 601, Vila Feliz, Apucarana/PR, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, respeitando o que rege a Lei Complementar 187/2021¹, e o Decreto Federal Regulamentador nº 11.791/2023 e observando as disposições, emitidas pelo Ministério da Educação, e acrescidos dos critérios institucionais por meio do presente Edital, abre o Processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS**, destinado a contemplar **estudantes da Educação Infantil**, para o **ano letivo de 2027**, em cumprimento de suas ações beneficentes e filantrópicas, e considerando a necessidade de estabelecer normas que visem disciplinar o processo de avaliação e seleção de beneficiários para a concessão de Bolsa de Estudo na educação infantil para o **ano letivo de 2027**.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – OBJETO

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de **isenção integral (100%) ou parcial (50%)** sobre os valores da anuidade do **Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”** da **REDE OSJ de Educação**, regulamentada pela Lei Complementar n.º 187/2021, pelo Decreto Federal n.º 11.791/2023 e outras instruções emitidas pelo Ministério da Educação, acrescidos dos critérios institucionais fixados neste edital.

¹ Lei Complementar nº 187/2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social (CEBAS).

A bolsa de estudo, objeto deste edital, terá vigência exclusivamente durante o **ano letivo de 2027, especificamente para o Centro de Educação Infantil “O Girassol”, da REDE OSJ de Educação**, situado na Rua Hermes da Fonseca, nº 601, Vila Feliz, Apucarana/PR. Assim, a bolsa de estudos não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, sendo necessário renová-la ao final de cada período de **CONCESSÃO**, a partir da realização de novo processo de avaliação, considerando, ainda, a eventual disponibilidade de bolsas por parte do citado colégio.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS**, os alunos deverão estar regularmente matriculados no **Centro de Educação Infantil “O Girassol”**, Rua Hermes da Fonseca, nº 601, Vila Feliz, Apucarana/PR, no ano letivo de 2026, e deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- II. Comprovar que a renda familiar mensal per capita não excede o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo mensal para candidatos (as) à bolsa de estudo integral (100%) e o valor de 3 (três) salários mínimos para candidatos à bolsa de estudo parcial (50%).

Entende-se por renda familiar per capita bruta mensal os rendimentos computados de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- III. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público-alvo da beneficência, nos termos da Lei Complementar n.º 187/2021.
- IV. Para a renovação, não ter a bolsa social de estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados.
- V. Participação nos Projetos Educacionais e frequência nas aulas e demais atividades diárias de pelo menos 75%.

Parágrafo único: no ano letivo de 2027 e para fins de permanência no programa para os períodos seguintes, é dever dos pais/responsáveis terem frequência de pelo menos 50% nos encontros coletivos do calendário escolar, tais como: reuniões, plantões pedagógicos, espaços de diálogos e/ou atendimentos, a convite do colégio, para acompanhamento e fortalecimento do processo educativo do aluno bolsista.

A concessão de bolsas não é cumulativa com outros descontos concedidos pelo colégio (exemplo: amigos, irmãos, descontos institucionais, convênios etc.). Quaisquer custos alusivos a outros serviços ofertados pela unidade educacional deverão ser assumidos pelos responsáveis legais do aluno, não sendo objeto da renovação de bolsas previstas neste edital.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para **RENOVAÇÃO** cadastral de bolsa social de estudo dar-se-á em 01 (uma) etapa:

ETAPA ÚNICA: A seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição:

- a) Preenchimento completo do formulário socioeconômico e providenciar a documentação solicitada no edital;
- b) Entrevista individual presencial para apresentação da documentação solicitada no edital;
- c) Análise da documentação apresentada para realização do estudo socioeconômico;
- d) Visita domiciliar (quando necessário);0
- e) Avaliação do setor financeiro;
- f) Resultado e matrícula.

CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para o processo de renovação da Bolsa de Estudos CEBAS, os candidatos deverão acessar o site: <https://sjose.com.br/editais>, e entregar todos os documentos, junto com a ficha socioeconômica, no **Setor do SERVIÇO SOCIAL, Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951 - Vila Agari - Apucarana/PR**, conforme agendamento.

O responsável obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar:

- **FOTOCÓPIA DO RG E/OU CNH E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF:** de todos os membros do grupo familiar, com documentação de situação de guarda, quando houver;
- **FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:** de todos os membros do grupo familiar, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta publica.asp>;
- **FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO/COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL:** comprovante de separação ou divórcio dos pais do candidato ou certidão de óbito;
- **CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS:** apresentar o Extrato de Contribuições Previdenciárias completo e impresso contendo os vínculos, contribuições e remunerações de todos os membros do grupo familiar, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/>. No arquivo completo, encontram-se Vínculos, as Relações Previdenciárias e as Remunerações. **Somente será aceito CNIS emitido, exclusivamente, pelo site do INSS e constando os Vínculos, as relações Previdenciárias e as Remunerações.**
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA:** apresentar Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda referente ao **exercício**

fiscal de 2026 – ano calendário 2025, para todos os integrantes do grupo familiar. Os isentos deverão apresentar declaração de isenção, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>;

- **PESSOA JURÍDICA**: apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, contrato social da empresa; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses;
- **ASSALARIADO**: anexar fotocópia dos 03 (três) últimos holerites/contracheques;
- **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**: declaração de renda informal, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>. Se for o caso, entregar as guias de pagamento de contribuição previdenciária individual (GPS) referentes aos 03 (três) últimos meses. Para os casos de motoristas de táxis/UBER/outros aplicativos, será necessária a cópia do perfil com as informações do extrato mensal dos últimos 03 (três) meses;
- **DESEMPREGADO OU DO LAR**: declaração de não renda, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>;
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – DASN/SIMEI**: Cartão CNPJ - Declaração Anual de Faturamento do MEI referente ao último ano, disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasns/imei.app/Identificacao>;
- **APOSENTADO OU PENSIONISTA**: apresentar extrato de pagamento de benefício referente aos 03 (três) últimos meses, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/>;
- **ESTAGIÁRIO OU APRENDIZ**: apresentar cópia do contrato de estágio e comprovantes de pagamento dos 03 (três) últimos meses;
- **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**: apresentar cópia da sentença judicial que estabeleça pensão alimentícia e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja judicial, apresentar a declaração disponível em: <https://sjose.com.br/editais>;
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**: em nome de um dos membros do grupo familiar e comprovantes relativos às principais despesas declaradas (água, luz, cartão de crédito, telefone, internet, impostos, alimentação, transporte, financiamento, dentre outros);

- **CONDIÇÕES DE MORADIA:** (**própria**, financiada, alugada ou cedida): **se própria**, apresentar cópia da escritura; **se financiada**, apresentar comprovante do financiamento com o valor da parcela; **se locada**, apresentar comprovante do último pagamento e contrato de locação; **se cedida**, apresentar declaração do cedente com o seu respectivo RG;
- **COMPROVANTES RELATIVOS A TRATAMENTOS DE SAÚDE DECLARADOS:** (medicamentos, atestados médicos, cópias de receitas médicas, carteirinha de acompanhamento da Unidade de Saúde).

OBSERVAÇÃO: Conforme o caso, para complementação da avaliação socioeconômica familiar, o candidato deverá, ainda, entregar, junto ao Formulário para Avaliação Socioeconômica, cópia legível do:

- **Comprovante atualizado de Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico** (para Programas Sociais do Governo Federal). A inscrição, inclusão ou atualização de dados deve ser realizada no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. O **CadÚnico** deverá ser atualizado a cada 02 (dois) anos.

Em caso de “ajuda” financeira de terceiros: apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Deverão ser apresentados outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros), bem como rendimentos de qualquer natureza percebidos pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda, de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.

Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, embora comprovados, não irão compor o cálculo da renda per capita familiar:

- Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por contratos de seguros e/ou indenizações judiciais deverão ser comprovados por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora.
- Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex. Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefício de Prestação Continuada – BPC); serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o número do NIS (Número de Identificação Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento;
- Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Poderão ser solicitados outros documentos, sempre que for necessário.

O recebimento dessa documentação pela **Rede OSJ de Educação** não implica, em favor do candidato, que os requisitos do edital normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da documentação se dará em momento posterior. Por esta razão, o responsável legal/financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este Edital.

Além disso, o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação Socioeconômica para análise na Unidade de Educação não dão quaisquer garantias de concessão de Bolsa de Estudo **para o Ano Letivo de 2027**, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis na Unidade Educacional, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento acerca do resultado do processo.

A documentação comprobatória deverá ser entregue no **Setor de SERVIÇO SOCIAL** do Colégio Padre São José, Rua São Paulo, nº 951 - Vila Agari - Apucarana/PR, em data previamente agendada, conforme consta no **Anexo I - Cronograma de Renovação de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2027 – deste Edital.**

CAPÍTULO V - DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A **RENOVAÇÃO** da bolsa CEBAS de estudo fica vinculada à assinatura, pelos responsáveis dos candidatos selecionados, do **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS**, junto à Secretaria do Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951 – Vila Agari - Apucarana/PR, no prazo previsto no **Anexo I** deste edital.

A comunicação entre o **colégio da REDE OSJ de Educação** e os pais ou responsáveis pelo ALUNO beneficiário dar-se-á pelo meio escolhido pelo **Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”**, podendo ser e-mail, telefone, site ou outro aplicativo.

CAPÍTULO VI – DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO E CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO

A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

- I. Com a conclusão da Educação Infantil;
- II. Por solicitação formal do bolsista/responsável legal ou financeiro;
- III. Transferência do aluno para outra instituição de ensino regular;
- IV. A bolsa de estudo será automaticamente cancelada se o pai e/ou responsável não realizar a matrícula na Secretaria do Colégio, dentro do prazo estabelecido pelo colégio.

CONSTITUEM-SE MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO ANTECIPADO DA BOLSA DE ESTUDO:

- I. Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo responsável;
- II. Atos de indisciplina ou ilícitos que infringem o Regimento Escolar ou Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Não comparecimento dos pais/responsáveis pelo aluno, quando ele for convocado para realizar reavaliação da situação socioeconômica;
- IV. Não cumprimento das disposições contidas no presente Edital, no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Calendário Escolar;
- V. Não tratar com urbanidade as equipes de trabalho do **Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL” - REDE OSJ de Educação** e os demais pais e alunos.

Qualquer prejuízo causado pela criança em decorrência do descumprimento da presente obrigação será exclusiva responsabilidade dos **pais ou responsáveis pela criança**.

Parágrafo único: O responsável legal ou financeiro por um aluno que tiver a bolsa de estudo cancelada tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da bolsa de estudo, sem geração de novas parcelas. Caso não se realize o cancelamento, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do ano geradas.

CAPÍTULO VII – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Atendendo às determinações da Lei nº 13.709/2018 (**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**), a **Associação Padre Pedro Magnone de Educação e Cultura** promove o tratamento dos dados pessoais ou pessoais sensíveis dos candidatos (alunos, responsáveis legais, familiares e outros membros do grupo familiar) inscritos neste Edital de modo compatível com as

suas finalidades institucionais, principalmente os dados pessoais de crianças e adolescentes, visando, sempre, ao seu melhor interesse, **cumprimento de obrigação legal ou regulatória**, em especial à **Constituição Federal** de 1988, à Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023, à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), às leis aplicáveis à proteção de dados e às demais normas legais que provêm dos órgãos públicos e/ou regulamentam a Educação, assegurando aos titulares dos dados a proteção da confiabilidade e privacidade das informações que a ela são confiadas, nos termos e limites da lei.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos presentes nesta Edital. Não há garantia de turno (matutino ou vespertino), sendo que a **RENOVAÇÃO** da bolsa de estudos será deliberada pelo **Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”** de acordo com a disponibilidade de vagas, sem prévia consulta ao bolsista e família do contemplado. Fica a cargo **da REDE OSJ DE EDUCAÇÃO** arbitrar o período da concessão da bolsa do contemplado, não cabendo às famílias escolha dos horários (matutino ou vespertino), que altere a sistemática da concessão de **BOLSAS CEBAS. O Centro de Educação Infantil “O Girassol”** se reserva o direito de rever a política de oferta de bolsas.

Para bolsa de estudo deferida e concedida, ou indeferida, e em observância ao disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 187/2021, que determina o prazo de dez anos para a guarda dos dados, os prontuários são documentos legais previstos em legislação vigente.

Assim, os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas, ou indeferidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) durante a análise do requerimento para a manutenção do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Após esse prazo de dez anos, contado a partir da aprovação pelo MEC da renovação do CEBAS do período em questão, esses prontuários terão os

dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados.

O candidato **(REQUERENTE)** desde já concede autorização expressa, e com seu livre consentimento, a título gratuito, para a **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA** efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso de imagem do **ALUNO** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inclusive em seus perfis oficiais nas mídias sociais, website, portal escolar, intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos, independentemente da vontade e do controle da **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período **de 01/09/26 a 30/09/2026**, sendo responsabilidade do beneficiário a apresentação da documentação solicitada na data do atendimento. Serão avaliadas apenas as solicitações que apresentem integralmente os documentos. Após este período, encerra-se o processo de renovações das Bolsas de Estudos.

As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela **Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) - Bolsa de Estudo 2027 do Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL” - Apucarana/PR**.

Apucarana/PR, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987
Dados: 2026.08.27 12:24:55 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BOLSA
DE ESTUDOS/EDITAL – 004/ 2026 – ANO LETIVO 2027.
Centro de Educação Infantil “O Girassol”**

CRONOGRAMA – RENOVAÇÃO – BOLSAS - CEBAS	
Divulgação do regulamento no site https://sjose.com.br/editais , do processo de RENOVAÇÃO DE BOLSA CEBAS – Ano letivo 2027.	28/08/2026
A ficha socioeconômica e modelos de declarações, estão disponíveis para impressão e preenchimento no site https://sjose.com.br/editais	28/08/2026
Agendar horário de atendimento por telefone no Setor do Serviço Social (43) 3033 -7111.	28/08 a 30/09/2026 das 08h às 18h
A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período de:	01/09 a 30/09/2026
Divulgação dos Resultados após análise documental.	20/10/2026
TODOS OS BOLSISTAS devem comparecer para assinar o TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA CEBAS na Secretaria do Colégio São José, Rua São Paulo, 951 - Vila Agari, Apucarana – Paraná.	Até 18/12/2026

Os documentos devem ser entregues apenas em cópias. Não serão aceitos originais e nem digitalizados.

Apucarana/PR, 28 de agosto de 2026.

**ANTONIO LUIZ
DE
OLIVEIRA:70592
071987**

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA:70592071987
Dados: 2026.08.27 12:25:21 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente